LEI ORDINÁRIA Nº 919

de 05 de abril de 2013

"Concede Subvenção Social ao Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao ***CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****, subvenção na importância de R$ 23.110,68 (vinte e três mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos).*

Art. 2º..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear as despesas com manutenção (pagamento de energia, água, telefone, alimentação, serviços prestados por terceiros) com finalidade de atender as crianças e adolescentes que foram selecionados pelas assistentes sociais de nosso município.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho, condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 23.110,68 (vinte e três mil, cento e dez reais e sessenta e oito centavos), no Orçamento Programa do Município em vigor, conforme discriminado para atender a subvenção ora mencionado:

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Unidade: 40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social;
Função: 08 - Assistência Social;
Sub-Função: 244 - Assistência Comunitária;
Programa: 0035 - Proteção Social Básica;

Projeto/Atividade: 2.XXX - Apoio a Entidades que Desenvolvem Projetos para Crianças e Adolescentes ;
Fonte de recurso: 126.000 - Transferências de Convênios - Estado / Assistência Social;
Elemento de despesa:
33.50.43 - Subvenções Sociais R$ 23.110,68

Total R$ 23.110,68

Art. 5°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 6°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 05 de abril de 2013.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em